



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de fornecedor(es) especializado(s) para aquisição de material para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Dona Emma, visando a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino dos produtores do Município, que tem a atividade da agropecuária como base de sua economia.

#### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Nitrogênio líquido – N2.	1.430	Litros	6,94	9.924,20
	02	Bainha para inseminação artificial, tipo francesa, com 50 unidades .	8	Pacote	37,12	296,96
	03	Luva descartável de 90 cm para palpação e inseminação com 100 unidades .	17	Caixa	83,23	1.414,91
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE (R\$):</b>						<b>11.636,07</b>

2.1 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do presente objeto visa estabelecer uma ata de registro de preços por dispensa de licitação para contratação de fornecedor(es) especializado(s) visando a aquisição de material para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Dona Emma. O objetivo é contratar fornecedor no ramo de atividade do objeto com disponibilidade de fornecimento desse material conforme a necessidade do Município, visando o atendimento do programa de inseminação artificial para incentivo à produção leiteira e de corte e melhoria da qualidade genética do rebanho bovino dos produtores do Município, objetivando manter a atividade no campo, evitando assim o êxodo rural no Município de Dona Emma que tem a atividade da agropecuária como base de sua economia

#### 4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Fornecimento, conforme a demanda do município.

**4.1.1** O material deverá ser entregue junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma, situada à Rua Prefeito Sido Schroeder nº 181, Centro, Município de Dona Emma/SC, no horário de expediente da Secretaria.

**4.2** O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

**4.3** O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

**4.4** O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

**4.5** O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;
- c) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renova-se a quantidade registrada inicialmente.

## **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**5.1** Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento do material, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

**5.2.** A validade dos materiais fornecidos fica condicionada ao período especificado pelo fabricante, para que possam ser consumidos com segurança, desde que tenham sido armazenados em condições adequadas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

**6.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

**6.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

**6.5** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.6** Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

**6.7** Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) e/ou serviço(s).

**6.8** Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

**6.9** As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Emitir nota de empenho.

**7.2** Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

**7.3** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**7.4** Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

**7.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.6** Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1** Para efeito de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

**8.2** A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**8.4** Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**8.5** À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**8.6** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

#### **9.2 Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **9.4 Declarações:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A quantidade de materiais e/ou serviços é mera estimativa de consumo.

**10.2** O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

**10.3** O Contratado deverá entregar os objetos e/ou serviços, independente da quantidade solicitada.

Dona Emma/SC, 20 de março de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal